



PORTARIA NORMATIVA N.º 58/2021-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema, e;

considerando a Lei Federal n.º 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e orienta os geradores para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

considerando a Lei n.º 9.279/2010 que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão, que disciplina que o Plano Estadual de Educação Ambiental, o qual estabelece como temática a EA voltada para a abordagem dos resíduos sólidos;

considerando a Lei n.º 11.365/2020 que institui a Escola Ambiental do Estado do Maranhão, viabilizando a execução da Política Estadual de Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de educação formal e não formal, no âmbito público e privado, visando, além da sensibilização socioambiental, a geração de trabalho e renda;

considerando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e a Educação Ambiental como instrumentos interligados para uma gestão eficiente dos resíduos na Universidade;

considerando que a Universidade Estadual do Maranhão, como geradora de resíduos, deve executar o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas afins, colocando em prática medidas para a destinação adequada dos seus resíduos;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão para estudo, elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS da Universidade Estadual do Maranhão/Campus Paulo VI, com a finalidade de definir as ações que visem à implantação e manutenção do PGRS, conforme as normas vigentes.

Art. 2º A Comissão será composta por membros nomeados pelo Reitor, com docentes e servidores da Universidade e que, de alguma forma, atuam em temas relacionados à Educação Ambiental e à Gestão de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será indicado entre os membros da Comissão e poderá ser substituído mediante solicitação encaminhada pelos membros, contendo indicação do substituto.



Art. 3º A Comissão desenvolverá os trabalhos por etapas:

I - levantamento de material e estudos de viabilidade para elaboração do Plano;

II - diagnóstico dos aspectos e impactos ambientais relativos à situação ambiental acerca de todos os resíduos sólidos da Uema;

III - elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

IV - divulgação e implantação do PGRS no campus Paulo VI.

Art. 4º Compete à Comissão as seguintes atribuições:

I - estudar sobre a temática;

II - identificar os tipos de resíduos sólidos e impactos ambientais;

III - decidir sobre as questões de ordem levantadas;

IV - apreciar e encaminhar sugestões técnicas;

V - normatizar as rotinas de armazenamento e descarte de todos os tipos de resíduos sólidos gerados no Campus Paulo VI;

VI - coordenar a elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos da instituição, adequando-o às formas da lei específica;

VII - coordenar a elaboração e implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos sólidos, supervisionando o cumprimento destas;

VIII - divulgar à comunidade a política de gerenciamento de resíduos sólidos;

IX - orientar a comunidade acadêmica do campus Paulo VI no que tange à manipulação de resíduos sólidos;

X - estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no PGRS;

XI - representar a instituição junto aos institutos, órgãos de controle sanitário e limpeza pública e outros ligados ao gerenciamento de resíduos sólidos com anuência da Presidência da Comissão.

Art. 5º A Comissão avança de etapa conforme a conclusão do trabalho.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 3 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor